

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Guanabara Centro de Estudo

EMENTA: Indefere a solicitação de credenciamento do Guanabara Centro de Estudo e a solicitação do reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, que seria ofertado, na modalidade Educação a Distância (EaD), pelo referido Centro, em sua sede na Rua Mario Alencar Araripe, nº 1565, Sala 205, no Bairro José de Alencar, CEP: 60.830-025, nesta capital.

RELATOR: Petronio Emanuel Timbó Braga

PROCESSO Nº 04898670/2021 | PARECER Nº 309/2022 | APROVADO EM: 22.6.2022

I – RELATÓRIO

O Diretor do Guanabara Centro de Estudo, Instituição sediada em Fortaleza, CE, mediante processo protocolizado no Sistema de Virtualização de Processos (VIPROC) sob o nº 04898670/2021, em 24/05/2021, requer a este egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro de Estudo e o Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, modalidade EaD, ofertado por esta Instituição, na sua Sede, localizada à Rua Mario Alencar Araripe, nº 1565, Sala 205, Bairro José de Alencar, em Fortaleza, CE, CEP.: 60.830-025.

A solicitação do Centro de Estudo proponente é para atendimento a uma turma de 50 alunos. Por ocasião do pedido, foram apresentados documentos físicos e/ou *on line*, pelo Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF/CEE), de onde se extraem todas as informações que se seguem, para a elaboração do presente Parecer.

Assume a Direção Geral da Instituição Possidônio Souza Campos. A Direção Pedagógica está sob a responsabilidade de Augusta Rafaella Canuto da Trindade Costa, Licenciada em Pedagogia e Habilitada em Administração Escolar e Inspeção Escolar. Responde pela Coordenação do Curso e pela Orientação do Estágio, Anacy Batista Gregório, Engenheira de Pesca e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho. Gildevan Vieira Silva, Técnico em Secretaria Escolar, responde pela Secretaria Escolar, e tem como Tutor, José Mariano de Sousa Oliveira, Engenheiro, conforme documentação anexada ao processo.

O processo foi analisado pela Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), por meio da Informação Final nº 047/2022.

A Presidente deste Conselho Estadual de Educação, Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, designou o especialista Marioleide Farias Xavier, Engenheiro Químico, Mestre em Engenharia de Transportes e Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, pela Portaria nº 082/2021 de 15/07/2021,

FOR: CM



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 309/2022

publicada no DOE do dia 15/07/2021; e Germana Costa Paixão, Doutora em Microbiologia Médica e Graduada em Medicina Veterinária, pela Portaria nº 091/2021, publicada no DOE do dia 30/07/2021, para procederem à avaliação da Instituição para fins de Credenciamento e do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, respectivamente.

As visitas técnicas foram realizadas em 31/05/2021 (de forma presencial) e em 08/12/2021 (de forma virtual, pela plataforma Google Meet), pelos avaliadores supracitados.

A Instituição, fundada em maio de 2021, é um centro de estudos em EAD com educação profissional de nível técnico em segurança do trabalho e curso Livres de qualificação. É de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 35.696.943/0001-85. Tem o nome empresarial de Guanabara Centro de Estudo Ltda e Guanabara Centro de Estudo, o nome fantasia. A mantenedora é a Porto das Dunas Participações S.A, nome fantasia e razão social. Está inscrita no CNPJ sob o nº 14.010.424/0001-41 e o código de Censo/Inep é nº 10000311 (provisório).

Consta em seu projeto político pedagógico que a Instituição funciona para atendimento presencial por agendamento, e no formato EAD no turno diurno. E tem como proposta promover nos educandos uma postura crítica diante do mundo e das situações enfrentadas, sejam elas profissionais ou do cotidiano, objetivando a prevenção e superação dos problemas existentes.

O Curso da Instituição proponente está estruturado por disciplinas em regime seriado semestral, e com uma carga-horária total de 1.920 horas, sendo 1.520 horas destinadas às disciplinas de bases científica e tecnológica (módulo I com 160 horas; Módulo II com 320 horas e o módulo III com 1.040 horas), e 400 horas do estágio supervisionado obrigatório. O curso terá duração de 20 meses, compreendendo 4 (quatro) semestres.

As disciplinas que compõem a matriz curricular deverão estar articuladas entre si, fundamentadas nos conceitos de interdisciplinaridade e contextualização. Orientar-se-ão pelos perfis profissionais de conclusão estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso, ensejando a formação integrada que articula ciência, trabalho, cultura e tecnologia, assim como a aplicação de conhecimentos teórico-práticos específicos do eixo tecnológico e da habilitação específica, contribuindo para uma sólida formação técnico-humanística dos estudantes. A organização curricular com a distribuição das disciplinas e estágio nestes módulos é apresentada no Quadro 01.

Quadro 01 – Matriz curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, Eixo tecnológico: Segurança, modalidade EaD, do Guanabara Centro de Estudo.

M. Juv
2/10
fin

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 309/2022

DISCIPLINAS	Carga-horária		
	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
MÓDULO BÁSICO I			
Português Instrumental	16	64	80
Inglês Instrumental	16	64	80
Subtotal de carga-horária núcleo fundamental	32	128	160
MÓDULO BÁSICO II			
Introdução à Educação a Distância	16	64	80
Sociologia e Ética do Trabalho	16	64	80
Organização Empresarial	16	64	80
Suporte Emergencial à vida	16	64	80
Subtotal de carga-horária núcleo articulador	64	256	320
MÓDULO ESPECÍFICO			
Estatística Básica	16	64	80
Interpretação de Desenho Técnico	16	64	80
Psicologia do Trabalho	16	64	80
Higiene Ocupacional	16	64	80
Segurança do Trabalho	16	64	80
Prevenção e Combate à Incêndio	16	64	80
Ergonomia do Trabalho	16	64	80
Segurança em Instalações Elétricas	16	64	80
Segurança do Trabalho - EPIS, EPCS E EPRS	16	64	80
Bioética e Biossegurança	16	64	80
Segurança, Meio Ambiente e Saúde	16	64	80
Segurança Do Trabalho Na Construção Civil	16	64	80
Segurança na Área Industrial	16	64	80
Subtotal de carga-horária núcleo tecnológico	208	832	1.040
Total de carga-horária de disciplinas (de bases científica e tecnológica)	304	1.216	1.520
Estágio Curricular Supervisionado	--	--	400
Total de carga-horária do Estágio Curricular	--	--	400
TOTAL DE CARGA-HORÁRIA DO CURSO			1.920

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, tem como objetivo geral formar profissionais-cidadãos técnicos de nível médio na área de Segurança do Trabalho, nos termos da legislação vigente, para no âmbito dos Setores Produtivos e de Serviços, desempenhar atividades de prevenção de acidentes do trabalho, neles inclusos as doenças profissionais e do trabalho, através de ações e programas específicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida do trabalhador brasileiro, e propiciando a diminuição do custo social decorrente dos infortúnios laborais, conforme o plano do Curso.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 309/2022

O Técnico em Segurança do Trabalho é o profissional com visão sistêmica do seu papel em relação ao meio ambiente, saúde e segurança na sociedade. Aplica seus conhecimentos de forma independente e inovadora, acompanhando a evolução do setor e possui conhecimento de dinâmica organizacional, podendo atuar em empresas públicas e privadas, bem como gerir seu próprio negócio. Age com ética profissional, sustentabilidade, iniciativa empreendedora, responsabilidade social e domínio do saber-fazer, do saber-se, do saber-saber e do saber-conviver. Possui visão humanística crítica e consistente sobre o impacto de sua atuação profissional na sociedade. Tem habilidades de comunicação e de trabalho em equipes multidisciplinares. Facilita o acesso e a disseminação do conhecimento na sua área de atuação, aplica e respeita as normas de proteção e prevenção do meio ambiente, saúde e segurança do trabalho. Aplica princípios ergonômicos no trabalho. Presta primeiros socorros em situações de emergência, coleta, organiza e registra dados relativos ao campo de atuação. Conhece os fundamentos de prevenção das doenças laborais, avalia os riscos profissionais a que estão expostos os trabalhadores e as formas de prevenção de acidentes de trabalho. Reconhece fatores de riscos ambientais. Identifica e avalia rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos.

Consta, ainda, no plano de curso da Instituição, que o profissional egresso do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, a ser oferecido pela Instituição proponente tem como perfil, conforme estabelece o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT/2020):

- elaborar e implementar políticas de saúde no trabalho, identificando variáveis de controle e ações educativas para prevenção e manutenção da qualidade de vida do trabalhador;
- desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho;
- investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle de acidentes; realizar estudo da relação entre ocupações dos espaços físicos com as condições necessárias.

Para atuação como Técnico em Segurança do Trabalho, são fundamentais, os conhecimentos e saberes relacionados aos processos produtivos do ramo de atividade de atuação; conhecimento das normas técnicas e regulamentadoras; liderança e gestão de equipes; conhecimentos e saberes relacionados à gestão de documentos; conhecimentos e saberes relacionados ao uso de instrumentos de higiene ocupacional.

Os locais e ambientes de trabalho do Técnico em Segurança do Trabalho são: organizações privadas e públicas dos mais diversos ramos de atividades: indústrias; hospitais; comércios, construção civil, portos, aeroportos, centrais de logística, instituições de ensino, unidades de fabricação e representação de equipamentos de segurança e empresas e consultorias para capacitações em segurança do trabalho.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 309/2022

Do relatório do especialista Avaliador Marieleide Xavier, se extraem, as informações que os objetivos do Curso, listados pela Instituição, estão coerentes com o perfil de formação definido, bem como a justificativa.

Com relação a matriz curricular propôs o Avaliador mudanças em disciplinas e inclusão de atividades práticas relacionadas ao Diálogo Diário de Segurança (DDS), visto ser esta ferramenta é bastante utilizada no dia a dia dos profissionais de segurança do trabalho e para realização de avaliações quantitativas de riscos físicos (calor, ruído), químicos e de luminosidade.

As atividades teóricas e avaliações, conforme o relato, serão disponibilizadas pela plataforma Google Meet. Consta, ainda, que a Instituição possui parcerias com empresas para realização dos estágios dos alunos e o curso atende ao perfil do município, visto que a região dispõe de comércio, indústria, hospitais, dentre outros empreendimentos que necessitam de mão de obra qualificada para suprir o mercado de trabalho local.

Com relação ao estágio, afirma o avaliador:

“é imprescindível que a instituição faça a contratação de seguro para os alunos antes que os mesmos iniciem suas atividades de estágio, não devendo ser permitida, em hipótese alguma, a execução de estágio com aluno sem cobertura por seguro” (p. 26).

Com relação a sala de aula, se extrai do relatório do especialista avaliador:

“durante a realização da visita não foi possível se contatar a existência de sala de aula e nem de estúdio de gravação (ou similar) para as aulas a serem ministradas aos alunos” (p.21).

“Não se verificou nenhuma sala de aula contendo carteiras, mesas e recursos didáticos para ministração das aulas teóricas presenciais” (p.26).

Com relação a Biblioteca, o especialista avaliador afirma que o acervo físico existente na instituição não é adequado à formação do Técnico em Segurança do Trabalho, não está disponibilizado para os alunos e a Instituição não dispõe de acervo virtual (p. 12 e p. 13). Segundo o avaliador, a biblioteca possui divisórias e cadeira para estudos individuais, porém não dispõe de estante e nem de livros e/ou computadores. Do relatório do Avaliador:

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 309/2022

"No dia da visita realizada na instituição foi possível se constatar que a Biblioteca não dispunha de livros e nem mesmo de computadores para consulta dos alunos" (p.8).

"Em relação a biblioteca, no momento da visita não foi possível verificar a existência de nenhum livro no local" (p.26).

Ressalta-se que a Biblioteca com acervo físico ou virtual específico e atualizado é uma condição mínima para funcionamento do Curso (CNCT, 2020, 4ª. Edição; Resoluções CEE).

Com relação aos laboratórios, ressalta-se que também consta como infraestrutura mínima para oferta do Curso de Técnico em Segurança de Trabalho (CNCT, 2020, 4ª. ed.), os Laboratórios de informática com programas específicos, Laboratório de Higiene Ocupacional e Ergonomia, Laboratório de Equipamentos de Proteção Individual, Laboratório de Suporte Básico à Vida, Laboratório de Proteção Contra Incêndios. Consta nas considerações finais do relatório do avaliador:

"Não foi verificada a existência de laboratórios voltado para o curso de Técnico em Segurança do Trabalho, nem mesmo foi possível se contatar a existência de equipamentos para realização das avaliações quantitativas" (p.13).

"A instituição não dispõe de laboratório de informática" (p.13) .

"Não foi possível verificar a existência de Laboratório de Segurança do Trabalho e nem mesmo de equipamentos fundamentais para a formação do Técnico de Segurança do Trabalho" (p.26).

Com relação a Secretaria Escolar afirma o Avaliador que esta não é organizada e que não possui arquivos:

"a Instituição não possui arquivo estático e nem dinâmico de alunos, pois ainda não possui nenhuma turma em funcionamento" (p. 20).

Com relação a acessibilidade, consta no relato do Avaliador:

"O curso irá funcionar no primeiro andar do prédio visitado, contudo, não se verificou a existência de elevadores e nem rampas de acesso para pessoas com deficiência, a única forma de acesso é a escadaria. Também não se verificou a existência de banheiro adaptado para deficientes físicos" (p. 26).

Handwritten signature and date: 6/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 309/2022

Do relatório apresentado pela Avaliadora Profa. Germana Costa Paixão, após avaliação dos aspectos técnico-pedagógicos ligados a modalidade EaD, extraímos informações que consideramos importante para elaboração deste Parecer. Afirma a Avaliadora que o Curso possui módulo introdutório sobre EaD. A disciplina de 'Fundamentos e práticas de EaD' tem carga horária de 20 horas e traz em sua ementa conteúdos relativos à tecnologia da informação e da comunicação no ensino e na aprendizagem.

Com relação a plataforma, afirma a avaliadora, que a instituição:

"Inicialmente a instituição apresentou como plataforma educacional as ferramentas do Google, informando que a vídeo aulas, atividades teóricas e avaliações seriam disponibilizadas via google meet, o que demonstrou a pouca familiaridade da instituição com a educação a distância, já que uma plataforma educacional precisa ter elementos de gestão acadêmica e rastreabilidade de acesso e envio de atividade que permitam auditorias e o melhor acompanhamento dos alunos.

Posteriormente a Instituição apresentou como ambiente virtual de aprendizagem o *moodle*, que pode ser acessado no endereço: ead.guanabaraCentroestudos.com.br. A plataforma disponibiliza alguns relatórios gerenciais e a instituição informou que irão acoplar no futuro um *software* de gestão educacional." (p.15).

Prossegue a Avaliadora no seu relato que as disciplinas são divididas em 04 unidades, que possuem as trilhas de aprendizagem compostas por e-book, vídeos, games, mapas conceituais. Não há produção autoral de material didático, sendo todos os materiais didáticos comprados na plataforma *Telesapiens*, sem nenhuma customização para a clientela atendida. A proposta do curso utiliza carga horária quase que exclusivamente a distância e adota somente o estágio supervisionado de forma presencial. A interação aluno-professor é muito pequena e o curso tem fortes características auto instrucionais, havendo contato somente no momento do estágio supervisionado. Do relatório da Avaliadora:

"a Instituição tem uma proposta em EaD frágil, onde a interação do aluno com o professor é muito pequena e a maior parte da carga horária será ministrada de forma auto instrucional". (p.21)

No quesito avaliações, a Avaliadora detectou inconsistências entre as informações contidas no projeto pedagógico e coletadas durante a avaliação. Foi dito para a avaliadora, por várias vezes, que as avaliações das disciplinas ocorrem todas de forma a distância e somente as avaliações do estágio supervisionado/práticas profissionais são presenciais. Ainda, para Avaliadora, são necessários ajustes que especifiquem melhor a sistemática de avaliações.

FOR: CM

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 309/2022

A Avaliadora afirma, ainda que a instituição não possui biblioteca física e ainda está em fase de contratação de uma biblioteca virtual (Biblioteca Bookshelf). E que há somente de um pequeno laboratório de informática na Instituição com 05 computadores (p.15).

Ao concluir seu Relato, a Avaliadora sugere uma reformulação geral na concepção de EaD apresentada pela Instituição para que a mesma esteja apta a ofertas cursos técnicos nessa modalidade. Consta nas considerações finais do relatório apresentado:

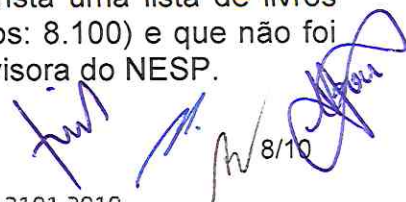
“A Instituição está pleiteando o credenciamento e reconhecimento do curso técnico de segurança na modalidade EaD, no entanto apresentou uma proposta de um curso com muitas características de cursos auto instrucionais e pouca interação entre alunos e professores/tutores... Não existe uma equipe de suporte à plataforma na instituição, sendo esse processo todo terceirizado, o que fragiliza muito a proposta. Ficou aparente que a instituição não tem clareza sobre as diferenças de um curso a distância, para os cursos com ensino remoto emergencial e cursos auto instrucionais”.

Na Reunião da Câmara de Educação Superior e Profissional (CESP), do dia 18/05/2022, o processo foi distribuído a este Conselheiro para relatoria. De posse dos Relatórios dos avaliadores, o Conselheiro Relator observou algumas inconsistências de informações nos relatórios apresentados e as informações inseridas no SISPROF pela Instituição proponente, e encaminhou ao Presidente da CESP uma solicitação de diligência que resultou em visita *in loco* do Conselheiro Relator e da Supervisora do NESP, Maria Jaqueline Holanda Gomes, para averiguações das condições de infraestrutura, com o intuito de complementar e esclarecer as informações para elaboração do Parecer.

A visita ocorreu no dia 06/06/2022, ocasião em que o Conselheiro Relator e a Supervisora do NESP, foram recebidos pela Sra. Emanuelle Timbó, que se apresentou como Diretora Administrativa.

No momento da visita à Instituição, o Conselheiro Relator e a Supervisora do NESP, constataram a veracidade dos relatos do Avaliador sobre a biblioteca, laboratórios, secretaria escolar e acessibilidade da instituição.

Com relação aos laboratórios, ressalta-se, que consta no SISPROF uma lista de equipamentos e materiais para laboratório. Entretanto, reitera-se que no momento da visita do Conselheiro Relator e da Supervisora do NESP, foi observado somente o espaço para receber o Laboratório de informática, com a inexistência de máquinas (computadores) e equipamentos. No SISPROF, também, consta uma lista de livros que compõem o acervo bibliográfico (quantidade total de livros: 8.100) e que não foi observado durante a visita do Conselheiro Relator e da supervisora do NESP.



8/10

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 309/2022

Durante a visita, ratificou-se que a Instituição não atende a acessibilidade, uma vez que o curso irá funcionar no 2º pavimento (2º andar) e a única forma de acesso é a escadaria, e não foi observado, ainda, sinalização nas paredes e no chão (piso tátil) e banheiros, destinados à acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.

Com relação ao corpo docente, consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional, SISPROF/CEE, ser este formado por 5 (cinco) professores: um Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; um Engenheiro de Pesca, com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho; Um Licenciado em Letras, com Mestrado em Linguística Aplicada: área de concentração Linguagem e Interação; um Licenciado em Química com Especialização em Alfabetização e Multiletramentos; e um Psicólogo. Observou-se uma alta concentração de disciplinas em 2 professores, ou seja, das 19 disciplinas a serem ofertadas pelo curso, consta um professor lotado em 5 disciplinas e mais a orientação de estágio; e um professor com a lotação em 7 disciplinas, o que corresponde a mais de 63% das disciplinas do curso concentradas somente em 2 professores.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise deste processo foi realizada em consonância aos princípios e finalidades da educação nacional, conforme determina a LDB, Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 5.154/2004 alterado pelo Decreto n.8.268/2014, Resolução CNE/CEB nº 2/2020 de 15/12/2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição, e as Resoluções deste Conselho Estadual de Educação (CEE: nº 395/2005, nº 466/2018, nº 485/2020 e nº 488/2021/CEE).

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP) deste Conselho; os circunstanciados relatórios elaborados pelos Especialistas Avaliadores, após as visitas para verificação *in loco*, de onde se extraíram todas as informações para elaboração deste Parecer; e a visita *in loco* realizada por este Conselheiro Relator, acompanhado da Supervisora do NESP/CEE, constatou-se que a instituição proponente não atendeu a legislação nacional, as Resoluções deste Conselho Estadual de Educação e a todos requisitos exigidos dos itens do instrumento de avaliação, obtendo resultado insatisfatório, VOTO no sentido de que sejam indeferidas as solicitações de Credenciamento da Instituição Guanabara Centro de Estudo, e do Reconhecimento do seu Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade EaD, a ser ofertado em sua sede, à Rua Mario Alencar Araripe, nº 1565, Sala 205 no Bairro José de Alencar, em Fortaleza, CE.

FOR: CM

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 309/2022

Recomendo, caso a Instituição deseje pleitear novamente o seu Credenciamento e o Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, poderá fazê-lo por meio de um novo processo atendendo às orientações e recomendações apresentadas pelos especialistas avaliadores constantes neste Parecer, à obediência da Resolução CNE/CEB nº. 2/2020 de 15/12/2020 que aprova o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (4ª. Edição), e as Resoluções deste Conselho Estadual de Educação (CEE), em especiais, as que tratam da Regulamentação da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância (EaD) no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2022.



PETRONIO EMANUEL TIMBÓ BRAGA
Relator



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE